



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente a parte do empenho 1626/2019, da empresas ZIMMER E FELAU LTDA, NF 312, no valor de R\$ 1.680,00, dar-se-á fora da ordem cronológica em virtude de se tratar de perícias médicas para admissão de servidores, pois precisamos de mais outros serviços iguais e, como referem-se a profissionais médicos, onde as consultas são pagas no ato e, neste caso, já nos concederam 05 dias úteis para pagamento, caso atrase, mais do que já está, a citada empresa não realizará o futuro atendimento.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de abril de 2019.

Cléia Juçara Airoidi,
Secretaria da Administração e Finanças.

Daiçom Maciel da Silva,
Prefeito Municipal.